



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Pregão Presencial n.º 46/2018

Objeto: Contratação de empresas para a prestação de serviços em regime continuado, incluindo o provimento, a instalação, o suporte e a manutenção da infraestrutura adequada aos requisitos técnicos, visando o estabelecimento de conexões que deverão ser obrigatoriamente estabelecidas somente em fibra óptica, dividindo-se basicamente em conexão para transmissão bidirecional de dados com a Internet e Interligação entre dois prédios da Administração Municipal.

Recebido os questionamentos informamos que:

1-) Não há estimativa de valores no edital. Poderiam informar o valor de referência do edital?

R: Não informamos o valor estimado de forma antecipada, porém, o processo encontra-se disponível para vistas, contendo as pesquisas de preços utilizadas para formalizar o valor de referência.

2-) Não faz parte da entrega dos serviços o fornecimento de cabo Ethernet a partir do Equipamento Roteador da contratada ao Lan Switch da rede local da contratante. Podemos considerar que não será necessário fornecer o cabo Ethernet (path-cord CAT 5e)?

R: Não há necessidade de fornecer o cabo Ethernet.

3-) A referida nota fiscal de serviços de telecomunicações é impressa automaticamente através de sistema de bilhetagem onde não é possível customizá-la incluindo as informações solicitadas (número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação). Sendo assim, solicitamos autorização para apresentar a nota fiscal de serviços de telecomunicações sem essas informações adicionais, número e nome do banco, agência e número da conta. Como operadora de telefonia móvel, a Telefônica deve cumprir os regulatórios da ANATEL que obriga a emissão de nota fiscal de serviços de telecomunicações onde o pagamento é feito pela própria nota fiscal através da leitura do código de barras existente na mesma. Portanto, solicitamos autorização para esta forma de cobrança/pagamento.

R: Não há problema em não constar estas informações na NF, porém, as certidões e documentos deverão acompanhar a mesma. Contudo, deverá também a cada Nota Fiscal, que seja enviada uma certidão por parte da empresa que ateste que "A Nota Fiscal de nº Tal refere-se à licitação de número Tal...".

Porto Ferreira/SP, 31 de agosto de 2018.

Edson Carlos Pereira

Pregoeiro

Divisão de Licitação e Contratos

Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira – São Paulo – CEP 13.660-000

Fones: (19) – 3589.5205/5248

pregao@portoferreira.sp.gov.br